



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Email: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2017 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o município de Nova Olímpia-MT, e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, por meio de fax (065) 3332-1130, ou através de e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE E Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 086/2017
DATA DA ABERTURA: 16 DE OUTUBRO DE 2017
HORA DA ABERTURA: 08:00 hs (oito horas)
LOCAL: Avenida Mato Grosso nº 175, Bairro Centro – Nova Olímpia-MT

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante deste Edital, regida pela Lei nº. 10.520/2002, regulamentada internamente pelos Decretos Municipais N.º 001/2007, 034/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria N.º 208/2017.

1.2. O presente certame visa atender necessidades das Secretarias, a seguir discriminadas:

- 01- Chefia do Executivo
- 02- Secretaria Municipal de Administração
- 03- Secretaria Municipal de Educação
- 04- Secretaria Municipal de Saúde
- 05- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 07- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- 08- Secretaria Municipal de Planejamento

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação do Município de Nova Olímpia, localizada na Av. Mato Grosso nº 175, Bairro Centro, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.7. OBSERVAÇÕES:

1.7.1. As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações, observando as exigências do item 7.12 deste edital.

1.7.2. A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

1.7.2.1. Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de Nova Olímpia-MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, email: licitação@novaolimpia.mt.gov.br.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços-SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (Decreto Municipal nº 034/2011);

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (Decreto Municipal nº 034/2011);

2.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a Secretaria de Administração gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

3. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II e Anexo III), parte integrante deste Edital.

3.2. As especificações dos produtos, quantidades a serem adquiridas, estão expostos no Termo de Referência (Anexo II e Anexo III), que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3.3. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com contratações definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.4. Para fornecimento dos produtos, objeto deste certame, as licitantes interessadas devem considerar também, a realização da troca dos lubrificantes e filtros automotivos nos veículos que fazem parte da frota do município de Nova Olímpia-MT.

3.5. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.

3.5.1. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3.7. Os produtos fornecidos, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o FORNECEDOR, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), podendo o município, a qualquer momento e sem prévio aviso, solicitar que sejam realizados testes para comprovar a qualidade dos produtos ofertados.

3.8. A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR OS PRODUTOS, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Os produtos deverão ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS), que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Olímpia-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
 - c) suspensão de licitar junto ao Município de Nova Olímpia-MT;
 - d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante; e) estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.
- 4.5.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) se o representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório - Anexo I. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo IV deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do Anexo VII.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

5.11. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.12. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar à pregoeira dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
Pregão Presencial N.º 000/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
Pregão Presencial N.º 000/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Nova Olímpia-MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser impressa pelo aplicativo de “cotação eletônica”, em 01 (uma) via, e conter em anexo, a declaração de proposta, conforme modelo do Anexo V, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, contendo ainda o que segue:

7.2.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo II e III, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos produtos, prazo de entrega, marca, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso.

7.2.2. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

7.2.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Nova Olímpia-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.2.4. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Nova Olímpia-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo II e III – Termo de Referência;

7.2.5. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.2.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

7.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

7.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

7.8. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.6 a proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

7.9. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

7.10. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.11. A simples participação neste certame implica em:

7.11.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.11.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Nova Olímpia-MT, que estabelecerá novo prazo;

7.11.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.12. Da Proposta De Preços (Mídia Digital)

7.12.1. As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitacoes.

7.12.2. A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

7.12.2.1. Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de Nova Olímpia-MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, email: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

7.12.3. As empresas interessadas, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), e uma via da proposta impressa, que deve ser a mesma preenchida via sistema.

7.12.4. Caso haja dúvida quanto à instalação e operação do aplicativo, as licitantes interessada deverão entrar em contato com o Departamento de Informática deste município, através do telefone - 065-3332-1130.

7.13. Serão desclassificados as licitantes que não apresentarem mídia digital de suas propostas com o arquivo gerado pelo aplicativo, salvo os casos de impossibilidade de preenchimento da proposta, ocorrido por falhas técnicas no sistema, devidamente atestado pelo suporte da Área de Tecnologia da Informação.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

8.1. TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993:

a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de empresa individual;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- IV. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- VI. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- VIII. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à data de abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

e) DECLARAÇÕES:

I. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IX);

II. Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IX);

III. Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IX);

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm_requerido.php);

c) Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

e) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira, julgará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1. Não ocorrendo inabilitação a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital.

8.4. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/93, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Nova Olímpia-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

8.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o subitem 8.2, "C", I.

8.7. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.7.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.8. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

8.9. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, a Pregoeira não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, podendo, em caso necessário, ser subsidiada, por equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Administração e Assessoria Jurídica do Município, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d)** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e)** apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

10.4. A pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério da pregoeira, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pela Pregoeira.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada; **13.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito; **13.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Nova Olímpia-MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira oficial do Município de Nova Olímpia-MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com endereço na Avenida Mato Grosso nº 175, Bairro Centro – Nova Olímpia-MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, email), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizado na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, Nova Olímpia-MT, Tel.: (65) 3332-1130, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, na data que trata o subitem 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira no Departamento de Licitações do Município de Nova Olímpia do Estado de Mato Grosso.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão. **15.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

02.02001.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.010000000 - Chefia do Executivo - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo;
03.03001.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.010000000 - Secretaria Municipal de Administração - Desenvolver Atividades da SMAD - Material de Consumo;
05.05001.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Secretaria Municipal de Educação - Desenvolver as Atividades Administrativas da SEMECETEL - Material de Consumo;
06.06001.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00.010200000 - Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolver as Atividades da Secretaria - Material de Consumo;
06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.010200000 - Secretaria Municipal de Saúde - Manter e Operacionalizar as atividades da Unidade Mista - Material de Consumo;
06.06002.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.010200000 - Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolver as Atividades da Vigilância Sanitária - Material de Consumo;
06.06002.10.302.0020.2163.3.3.90.30.00.00.102000000 - Secretaria Municipal de Saúde - Manter e Operacionalizar as Atividades do SAMU - Material de Consumo;
07.07001.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.100000000 - Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolvimento das Atividades da SMAS - Material de Consumo;
08.08001.04.122.0005.2226.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Desenvolver as Atividades da SMOSP - Material de Consumo;
09.09001.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Subsídio e Desenvolvimento das Atividades da SMDER - Material de Consumo;
12.12001.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00.010000000 - Secretaria Municipal de Planejamento - Desenvolvimento das Atividades da SMP e Departamentos - Material de Consumo.

16.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 196.088,58 (cento e noventa e seis mil, oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora devolver assinada no mesmo prazo indicado no subitem 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Nova Olímpia-MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. O Município de Nova Olímpia-MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da requisição de fornecimento pelo Fornecedor Registrado e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

18.5. A critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos produtos.

18.6. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou email à unidade requisitante.

18.7. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Para fiscalização dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será nomeado servidor de cada Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

19.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

19.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

19.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

20.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

20.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

20.1.3. Efetuar a entrega dos produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, nas quantidades e especificações rigorosamente idênticas ao discriminado; responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

20.1.4. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

20.1.5. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

20.1.6. Comunicar às Secretarias requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

20.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

20.1.8. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota do município;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

20.1.9. Efetuar a troca e destinação final dos óleos e filtros lubrificantes, responsabilizando-se pela destinação final dos produtos, exceto nas máquinas pesadas e tratores.

20.1.10. Visando ao cumprimento da exigência constante do item anterior, a empresa contratada deverá manter estabelecimento comercial instalado, preposto e/ou representação comercial no município de Nova Olímpia.

20.1.10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento desta obrigação;

20.1.11. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

20.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

20.1.13. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

20.1.14. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

20.1.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

20.1.16. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

20.1.17. Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

20.1.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

20.1.19. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

20.1.20. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

20.1.21. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

21.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

21.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

- 21.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 21.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no respectivo edital, na Ata de Registro de Preços ou contrato;
- 21.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 21.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 21.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- 21.1.9.** A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

- 22.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 22.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 22.3.** Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, poderá ser celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 22.4.** A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 22.5.** A proponente vencedora ao efetuar o fornecimento dos óleos e filtros lubrificantes, também ficará responsável pela troca e destinação final dos produtos, exceto nas máquinas pesadas e tratores.
- 22.6.** As trocas de óleos e filtros lubrificantes, serão realizadas na sede da empresa vencedora, por funcionários especializados e com conhecimentos básicos dos serviços, os quais devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários, tratando-se de viaturas oficiais do poder executivo municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

22.7. As Secretarias requisitante dos produtos, ficarão responsáveis pela entrega dos veículos e retirada dos mesmos após a conclusão dos serviços.

22.8. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

22.8.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

22.9. A proponente vencedora deverá efetuar a troca de óleo e filtro lubrificantes, quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

22.10. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.

22.11. Todo o material fornecido deverá ser novo e entregue no local estipulado, devidamente embalado, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

22.12. Visando a obtenção de eficiência e desempenho dos produtos ofertados, e definidos no termo de referência, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais de qualidade elevada, que apresentem certificado de conformidade junto ao INMETRO e de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou normas internacionais pertinentes nos casos de ausência da norma nacional.

22.13. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

22.14. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

22.15. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados;

22.16. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

22.17. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.18. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.

23.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

23.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

23.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

23.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

23.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Fornecidos os produtos solicitados, o município de Nova Olímpia, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

24.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Nova Olímpia/MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

24.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

24.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

24.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

25.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

25.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

25.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

25.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

25.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

25.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

25.7. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

25.8. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

25.9. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

25.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

25.11. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

25.12. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

25.13. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

26.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olímpia-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI; As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2. A revogação do seu registro poderá ser:

27.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

27.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

27.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

27.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

27.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

28.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Nova



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

Olímpia e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

28.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

28.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

28.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Mato Grosso nº 175, Bairro Centro, telefone: (65) 3332-1130.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2. Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia-MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte. **29.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

29.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Nova Olímpia-MT.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Nova Olímpia-MT.

29.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

29.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

29.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

29.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

29.17. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, “c”, I do presente edital.

29.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei, 8.666/1993.

29.19. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

29.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

29.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitações, com endereço na Avenida Mato Grosso, 175 – Bairro Centro, Nova Olímpia-MT.

29.22. A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com as Secretarias participantes do processo, através de servidores designados, serão as responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

29.23. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

29.24. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

29.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax/email aos interessados, quando for o caso.

29.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão Presencial, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

29.27. A duração de eventual Contrato extraído de Ata de Registro de Preços resultante deste Edital e suas prorrogações obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

30. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

30.1. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo II. Termo de Referência;

Anexo III. Especificações dos Itens;

Anexo IV. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP;

Anexo V. Modelo de Declaração da Proposta Comercial;

Anexo VI. Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII. Modelo Credenciamento/Procuração;

Anexo IX. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Município de Nova Olímpia-MT, aos 27 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ELIETE MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93, pela Assessoria Jurídica do Município de Nova Olímpia-MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial N.º 086/2017, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.

OBS.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NA SUPRACITADA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. Para fornecimento dos produtos, objeto deste certame, as licitantes deve considerar também, a realização da troca dos lubrificantes e filtros automotivos nos veículos que fazem parte da frota do município de Nova Olímpia-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes e filtros automotivos, (incluída a troca dos mesmos nos veículos do Município), justifica-se pela necessidade de manutenção contínua. Pois, é sabido que a troca de óleo e filtro, faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, devendo ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes dos veículos, de acordo com suas especificações, como forma de prevenir a ocorrência de defeitos que possam resultar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos.

2.2. Considerando que as Secretarias Municipais não dispõem de oficina mecânica, nem profissionais qualificados para realizar troca de óleo e filtro lubrificantes, e, no nosso entendimento não se pode atribuir ou fazer a transferência desta responsabilidade aos motoristas dos veículos, tendo em vista, que estes servidores não são qualificados para esta função. Diante deste fato, a Administração optou por constar no edital, a exigência da troca e destinação final dos produtos licitados, às empresas que forem responsáveis pelo seu fornecimento. Pois, se assim não fosse, as Secretarias demandantes comprariam os filtros e lubrificantes, e após teriam que pagar para outra empresa do ramo para efetuar a troca, situação que seria economicamente inviável, pois, acabaria onerando o município.

2.3. Desta forma, a realização de processo licitatório para a pretensa aquisição, tem por objetivo, atender a demanda das Secretarias Municipais, tornando-se necessária para manter a mobilidade da frota de veículos deste município, utilizadas para o desenvolvimento das diversas atividades inerentes à Administração Municipal.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas no ANEXO III.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O objeto deste termo de referência, refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, poderá ser celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.5. A proponente vencedora ao efetuar o fornecimento dos óleos e filtros lubrificantes, também ficará responsável pela troca e destinação final dos produtos, exceto nas máquinas pesadas e tratores.

6.6. Visando ao cumprimento da exigência constante do item anterior, a empresa contratada deverá manter estabelecimento comercial instalado, preposto e/ou representação comercial no município de Nova Olímpia.

6.6.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento desta obrigação;

6.7. As trocas de óleos e filtros lubrificantes, serão realizadas na sede da empresa vencedora, por funcionários especializados e com conhecimentos básicos dos serviços, os quais devem ser



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários, tratando-se de viaturas oficiais do poder executivo municipal.

6.7.1. As Secretarias requisitante dos produtos, ficarão responsáveis pela entrega dos veículos e retirada dos mesmos após a conclusão dos serviços.

6.8. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.8.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

6.9. A proponente vencedora deverá efetuar a troca de óleos e filtros lubrificantes, quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

6.10. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.

6.11. Todo o material fornecido deverá ser novo e entregue no local estipulado, devidamente embalado, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

6.12. Visando a obtenção de eficiência e desempenho dos produtos ofertados, e definidos no termo de referência, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais de qualidade elevada, que apresentem certificado de conformidade junto ao INMETRO e de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou normas internacionais pertinentes nos casos de ausência da norma nacional.

6.13. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.14. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.15. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados;

6.16. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.17. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.18. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

8.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, a o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

9. QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

10. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Pelo fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Nova Olímpia-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

11.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

a) Fiscal: Celso Gomes;

b) Suplente: Givaldo Valério dos Santos Filho



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

12.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Nova Olímpia-MT, 28 de Setembro de 2017

Jaime Ari Manica
Chefe de Gabinete

João Sartori
Secretário Municipal de Administração

Debora Cristiane Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Claudia Maria Brandão Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Rosimeire Ramos da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Ari Candido Batista
Secretário Municipal de Obras

Idamildo Dunga Lira
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	QDE	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	288	L	Óleo lubrificante - tipo lubrificante, para motor, semi-sintetico, SAE 15W40 SJ, para combustível gasolina/álcool. Forma de fornecimento: litro	23,97	6.903,36
2	108	UN	Filtro de óleo automotivo - fiat, uno, ano 2012 em diante, peça original	21,80	2.354,40
3	198	UN	Fluido de freio - para veículos diversos modelos, anos variados, dot 4. Forma de fornecimento: frasco 500ml.	20,67	4.092,66
4	9	G2	Óleo lubrificante - para motor, turbo a diesel, SAE 15W40, API CH-4 E ACEA E5	290,00	2.610,00
5	18	L	Óleo lubrificante - lubrificante, sj 20w50, para veículos, maquinas e equipamentos, movido a diesel	107,50	1.935,00
6	16	UN	Fluido - liquido para transmissão manual, conf. norma ABNT/NBR 9292 SAE 80W90, em frasco 500ml	18,05	288,80
7	15	UN	Filtro de óleo automotivo - para toyota, MWM, 2000, original ou da linha do fabricante	57,02	855,30
8	8	UN	Filtro secador - para ar condicionado, GM, corsa classic, ano 2005 em diante	40,33	322,64
9	3	GL	Óleo lubrificante - tipo lubrificante, para motor, SAE 15W40/API CG-4, para motor a diesel forma de fornecimento: galão 20l.	249,67	749,01
10	632	L	Óleo lubrificante - lubrificante, para motores automotivos, 5w30, álcool ou gasolina, em embalagem de 1l.	30,33	19.168,56
11	12	UN	Filtro de combustível secundário automotivo - toyota, hilux 4 CDL-DX, 95 a posteriores, 2330364010	120,30	1.443,60
12	6	UN	Filtro de ar - interno, para toyota, MWM, 2000, original ou da linha de montagem	60,00	360,00
13	12	UN	Filtro de combustível plástico automotivo -	50,40	604,80



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

			toyota, MWM, 95/04, original ou da linha de montagem		
14	36	UN	Filtro de combustível primário automotivo - fiat, estrada, 1999, peças originais fiat	22,72	817,92
15	6	UN	Filtro de combustível plástico automotivo - Chevrolet, celta, 2006, peca genuína	23,05	138,30
16	6	UN	Filtro de combustível secundário automotivo - toyota, hilux 4 CDL-DX, 95 a posteriores, 2330364010	96,63	579,78
17	48	UN	Filtro de combustível plástico automotivo - fiat, uno, todos os anos, original	22,42	1.076,16
18	39	L	Óleo lubrificante - tipo lubrificante, sintético, para transmissão diferencial, especificação API GL-5 SAE 85W140, para motor diesel. Forma de fornecimento: litro	28,00	1.092,00
19	342	L	Óleo hidráulico - óleo ATF	16,30	5.574,60
20	22	TB	Graxa - lubrificante GMA 2, cremosa, para lubrificação de veículos, maquinas e equipamentos. Forma de fornecimento: tambor 170kg	255,30	5.616,60
21	316	L	Óleo lubrificante - para motor, turbo a diesel, SAE 15w40, API CH-4 E ACEA E5. Forma de fornecimento: frasco 500ml	15,47	4.888,52
22	37	GL	Óleo lubrificante - tipo lubrificante, sintético, para transmissão, especificação SAE 80W90 HDCF, para motor a álcool e gasolina, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência anexo I do edital.	437,57	16.190,09
23	30	UN	Filtro de óleo automotivo - para MB, micro ônibus, 2000 em diante, peca genuína	49,88	1.496,40
24	12	UN	Filtro de óleo automotivo - para Iveco fiat, Dailw 35-10, ano 2005 em diante, peça original	131,35	1.576,20
25	50	L	Antiferrugem - antioxidantes, contra ferrugens	17,67	883,50
26	45	UN	Antiferrugem - antioxidantes, para contatos elétricos, lata em spray	16,33	734,85
27	36	UN	Filtro de combustível plástico automotivo - volare, micro onibus, 2007 em diante, original	78,97	2.842,92
28	12	UN	Elemento do filtro de óleo lubrificante do motor - Mercedes Benz, micro ônibus, 1986/1990, pecas genuínas MB	33,97	407,64



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

29	42	UN	Filtro de ar - misto de metal, para filtrar o ar que o motor necessita, marca fiat, modelos variados, ano 2005 em diante	36,42	1.529,64
30	72	UN	Filtro de ar - misto de metal, filtrar o ar, volare, micro ônibus, ano 2006/2007	85,17	6.132,24
31	60	UN	Filtro de ar interno ASR 839	61,30	3.678,00
32	36	UN	Filtro de ar interno ASR 203	63,63	2.290,68
33	42	UN	Filtro de combustível PSD 960/1	58,14	2.441,88
34	66	UN	Filtro de combustível GI 40/7	22,42	1.479,72
35	36	UN	Filtro de combustível PSD 530/1	46,00	1.656,00
36	18	UN	Jogo filtro combustível primário - filtrar o combustível, WV, Kombi 1.6, ano 2000	29,60	532,80
37	72	UN	Filtro de combustível blindado automotivo - volare, micro ônibus, 2006/2007, peça fabricante original	80,97	5.829,84
38	42	UN	Filtro de combustível plástico automotivo - separador da água, marca Volkswagen, caminhão 19320 CMC, 2008 em diante, 2RO/127177/J	144,03	6.049,26
39	60	UN	Fluido - para radiador, sintético, especificações ABNT/NBR 13705, tipo a, norma SAE J 1034, em caixa com 24 unidades de 1 litro	26,90	1.614,00
40	70	UN	Fluido - líquido para radiador, conforme norma ABNT/NBR 9292 tipo B e SAE J 1703, em frasco	16,04	1.122,80
41	56	L	Óleo lubrificante - lubrificante p/ motocicleta 4 tempos, p/ motores a gasolina, SAE 20W50, frasco de 1 litro	17,52	981,12
42	18	UN	Filtro de óleo automotivo - Mercedes Benz, sprinter, 2011 em diante, peça original	85,00	1.530,00
43	36	UN	Filtro de óleo automotivo - Chevrolet, S10, ano 1999 em diante, peça original	59,50	2.142,00
44	24	G2	Filtro de óleo automotivo - Renault, modelo tipo master, ano 2005 em diante, filtro de óleo motor compressão, peça genuína	81,35	1.952,40
45	36	UN	Filtro de ar - misto de metal, para filtrar o ar que o motor necessita, de GM S-10 ano variado	58,40	2.102,40
46	36	UN	Filtro para bomba de combustível - fiat, uno fire, todos os anos, peça genuína	22,75	819,00
47	156	L	Óleo lubrificante - semi-sintético, para	18,02	2.811,12



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

			motor, SAE 20W50 API-SJ, para veículo a gasolina e álcool		
48	18	UN	Filtro secador - para ar condicionado, fiat dobro, ano 2006 em diante	53,00	954,00
49	36	UN	Filtro secador - para ar condicionado, Chevrolet - S 10 / ano 2009	53,00	1.908,00
50	36	UN	Filtro de combustível blindado automotivo - Mercedes Benz, sprinter 311 cdi 16 válvulas, 2003, peça genuína MB	135,00	4.860,00
51	36	UN	Filtro de combustível plástico automotivo - MB, sprinter/310d/3113d, 95/04, original ou da linha de montagem	260,00	9.360,00
52	18	UN	Filtro de combustível plástico automotivo - fiat, dobro, 2005, peça original	22,72	408,96
53	18	UN	Filtro de combustível plástico automotivo - GM, S-10, 2001, peça genérica.	25,13	452,34
54	18	UN	Filtro de combustível blindado automotivo - fiat, dobro 1.8, ano 2007/2008, peça genuína	23,05	414,90
55	24	UN	Filtro de combustível blindado automotivo - fiat palio, ano 2000 em diante, peça genuína	23,05	553,20
56	6	UN	Filtro de combustível blindado automotivo - VW, gol / saveiro / parati / Santana / santana quantum / kombi, 96/99, 377133511A, peça fabricante original com certificado iso-9001 a 14001 e qs-9000	23,00	138,00
57	12	L	Óleo lubrificante - tipo lubrificante, para motor, SAE 15W40/API CG-4, para motor a diesel, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência anexo I do edital.	16,13	193,56
58	24	UN	Fluido - para freio, conforme especificações ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703, classe dot 3, em frasco plástico	18,33	439,92
59	2	L	Óleo lubrificante - fluido hidráulico, para direção hidráulica e transmissão automática, com especificações para tipo "a" - DEXRON III na cor vermelha, para veículo a diesel, acondicionado de forma adequada	29,27	58,54
60	80	CX	Óleo lubrificante - tipo lubrificante, para motores 2 tempos, especificação - API / TC, para motor a gasolina, embalagem lata. Forma de fornecimento: caixa com 24	433,33	34.666,40



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

			unidades		
61	12	L	Óleo lubrificante - para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulico e de freio, atendendo as classificação SAE 10W30 e nível de performance API GL-4	11,41	136,92
62	10	UN	Filtro de óleo automotivo - MB, caminhão 1313, 1980/1992, linha de série original Mercedes.	86,97	869,70
63	6	UN	Filtro de óleo automotivo - Volkswagen, caminhão, ano 2008 em diante, peça genuína	80,97	485,82
64	10	UN	Filtro de óleo automotivo - Ford, caminhão cargo 815, 2012 em diante, peça genuína	71,03	710,30
65	12	UN	Filtro de óleo automotivo - para Volkswagen, caminhão - diversos modelos, 2008 em diante, peça genuína	73,21	878,52
66	12	UN	Filtro de combustível PSC 498	67,04	804,48
67	18	UN	Filtro combustível - filtro de combustível, usado em grupo gerador, referência PSC 72/2	20,72	372,96
68	12	UN	Filtro de combustível - para trator de esteira D6 caterpillar (N. 1P-2299), diesel	91,00	1.092,00
69	12	UN	Filtro de combustível - para cartucho com separador de água (tipo racol) da pá carregadeira modelo komatsu wa200-6	108,54	1.302,48
70	18	UN	Filtro de combustível primário automotivo - Volkswagen, caminhão vários modelos, 2008 em diante, peça genuína	98,33	1.769,94
71	1	G2	Óleo lubrificante - tipo lubrificante, sintético, para transmissão diferencial, especificação API GL-5 SAE 85W140, para motor diesel, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência anexo I do edital.	680,00	680,00
72	4	UN	Filtro de óleo automotivo - VW / Ford, gol / saveiro / Voyage / parati / escort / verona / del rey belina / F-100/ pampa, 76/96, 0291155615, peça fabricante original com certificado ISO-9001 A 14001 E QS-9000	22,87	91,48
73	4	UN	Filtro de ar - misto de metal, para filtrar o ar do motor, veículo VW, gol, anos variados	24,00	96,00
74	5	UN	Fluido - líquido para sistema de freio varga, em frasco de 500ml	18,33	91,65



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2117

Prezados Senhores, Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/10/2017
HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF)
nº _____ e inscrição estadual nº _____
_____, estabelecida no _____ (a)
_____, para atendimento do objeto destinado ao
município de Nova Olímpia-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º
036/2017.

- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

-Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II e III.

-Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução da Ata de Registro e/ou Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual N.º: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.
ANEXAR NO ENVELOPE N° 01 – JUNTO A PROPOSTA IMPRESSA PELO SISTEMA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, com sede na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, Nova Olímpia-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.238.920/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade 250859- SSP/AL e CPF/MF N.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município e Nova Olímpia, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 086/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA- DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2.1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

FORNECEDOR: _____

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.8. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.9. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.11. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.12. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.13. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a)** o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.novaolimpia.mt.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 9.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.2. Efetuar a entrega dos produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, nas quantidades e especificações rigorosamente idênticas ao discriminado; responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.1.3. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.1.4. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.7. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota do município;

10.1.8. Efetuar a troca e destinação final dos óleos e filtros lubrificantes e responsabilizar-se pela destinação final dos produtos, exceto nas máquinas pesadas e tratores.

10.1.9. Visando ao cumprimento da exigência constante do item anterior, a empresa contratada deverá manter estabelecimento comercial instalado, preposto e/ou representação comercial no município de Nova Olímpia.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

10.1.9.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento desta obrigação.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital.

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital.

10.1.15. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

10.1.16. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia, nos prazos e locais designados neste edital.

10.1.17. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

10.1.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

10.1.19. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

10.1.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta ata, refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, poderá ser celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.5. A proponente vencedora ao efetuar o fornecimento dos óleos e filtros lubrificantes, também ficará responsável pela troca e destinação final dos produtos, exceto nas máquinas pesadas e tratores.

11.6. As trocas de óleos e filtros lubrificantes, serão realizadas na sede da empresa vencedora, por funcionários especializados e com conhecimentos básicos dos serviços, os quais devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários, tratando-se de viaturas oficiais do poder executivo municipal.

11.7. As Secretarias requisitante dos produtos, ficarão responsáveis pela entrega dos veículos e retirada dos mesmos após a conclusão dos serviços.

11.8. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.8.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.9. A proponente vencedora deverá efetuar a troca de óleos e filtros, quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

11.10. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.

11.11. Todo o material fornecido deverá ser novo e entregue no local estipulado, devidamente embalado, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

11.12. Visando a obtenção de eficiência e desempenho dos produtos ofertados, e definidos no termo de referência, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais de qualidade elevada, que apresentem certificado de conformidade junto ao INMETRO e de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou normas internacionais pertinentes nos casos de ausência da norma nacional.

11.13. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.14. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

11.15. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados;

11.16. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.17. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.18. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo; **13.2.** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Nova Olímpia-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

a) Fiscal: Celso Gomes;

b) Suplente: Givaldo Valério dos Santos Filho

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Nova Olímpia e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantagem;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, telefones: (65) 3332-1130.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Nova Olímpia-MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Nova Olímpia - MT, de de de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

.....

Fornecedor Registrado



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem **5.4 do Edital nº 036/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017, item (ns) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 036/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Nova Olímpia-MT antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº . . / -, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

Nova Olímpia-MT, de de de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO APRESENTAR FORA DOS 02(DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 036/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 036/2017, promovido pelo Município de Nova Olímpia-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.
ANEXAR NO ENVELOPE Nº 02